

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

Portaria Normativa nº 9, de 20 de abril de 2011

Altera a Portaria Normativa MEC nº 2, de 19 de janeiro de 2011

O ministro de estado da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a [Lei nº 11.096](#), de 13 de janeiro de 2005, bem como o [Decreto nº 5.493](#), de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º O art. 35 da [Portaria Normativa MEC nº 2](#), de 19 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 O prazo máximo de utilização da bolsa do ProUni equivalerá a 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso informado no cadastro e-MEC.

Parágrafo único. No caso de bolsa concedida para curso e IES na qual o estudante beneficiário já estiver matriculado, será deduzido do prazo referido no *caput* o período por este cursado anteriormente à concessão da bolsa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Haddad